



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA., PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL.**

**Processo Administrativo nº 10.524/2018.  
Contrato nº 020/2019.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235– Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhor **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.255.403/0001-60, com sede na Rua das Embaúbas, nº 601 – área 02, Bairro: Fazenda Santo Antônio, CEP: 88.104-561, no Município de São José, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua procuradora Senhora **Fernanda Roseli Pereira**, brasileira, solteira, diretora operacional, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.905.444 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 029.306.719-80, residente e domiciliada na Rua da Pedra, nº 347, apto. 101, Bairro: Pedra Branca, no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1.0. OBJETO**

1.1. Aquisição e instalação de aparelho de Raios X fixo digital, **Marca/Modelo/Fabricante**, conforme abaixo e seguindo as especificações mínimas contidas em **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

### **- Raios X fixo digital:**

- **Fabricante: Lotus Indústria e Comércio Ltda;**
- **Marca: Lotus;**
- **Modelo: HF630M;**
- **Procedência: Brasil;**
- **RMS: 80123860005.**

### **- Placa Detectora:**

- **Fabricante: IRAY Technology;**
- **Marca: Iray;**
- **Modelo: Mars 1417;**
- **Procedência: China;**
- **RMS: 80166470013.**

**1.2. A origem dos recursos financeiros destinados à aquisição dos equipamentos é federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 46410.866000/1110-05 e Portaria de Habilitação nº 3.074 de 22 de dezembro de 2011, do Ministério de Saúde.**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br)

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 107/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 10.524/2018.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** terá um prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

3.1.1. A instalação deverá ser realizada em até 07 (sete) dias, contados da entrega do equipamento.

3.1.2. Estes prazos poderão ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

3.2. O local de entrega é na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, situada na Avenida Antônio Pinto Catão, nº 1.222, Jardim Planalto, Jaguariúna – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3837-5418 com Henrique.

3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico tanto para instalação do equipamento quanto da estação de trabalho com software que deverão ser entregues prontos para uso.

3.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, bem como do detector de Raio X e os demais itens, no mínimo, de 12 (doze) meses.

3.5. A **CONTRATADA** deverá realizar o treinamento de toda equipe, bem como garantir suporte técnico nos primeiros 12 (doze) meses de uso de equipamento.

3.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende às especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Edital, poderá a **CONTRATANTE** rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, bem como o refazimento do serviço de instalação, no prazo de 10 (dez) dias.

3.7. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no equipamento e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

3.8. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar EPI'S e EPC'S que se fizerem necessários durante os trabalhos realizados de fixação e instalação do equipamento.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br)

3.9. A entrega, o transporte e a instalação do equipamento serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## **4.0. DO VALOR**

4.1. O valor para aquisição e instalação do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **10.301.41.1111.449052.8 – FICHA 287 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Na entrega/instalação do objeto, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [sauade.admlic@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sauade.admlic@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br), [confisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:confisico@jaguariuna.sp.gov.br), [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada para rubrica e atesto da Secretária de Saúde.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, do Contrato, da **Proposta nº 46.410.866000/1110-05 e Portaria de Habilitação nº 3.074 de 22 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde.**

5.2.1. A origem dos recursos financeiros destinados à aquisição dos equipamentos é federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 46.410.866000/1110-05 e Portaria de Habilitação nº 3.074 de 22 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde.

5.3. Deverá, ainda, estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.3.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A, não será efetivado o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br)

## 6.0. PENALIDADES

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato;

6.1.2.2. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral do contrato;

6.1.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br)

## 7.0. RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## 8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## 10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br)

## 11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais), para todos os efeitos legais.

## 12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

## 13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 05 de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

**IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.**  
Fernanda Roseli Pereira  
RG N<sup>o</sup>: 2.905.444 SSP/SC  
CPF/MF N<sup>o</sup>: 029.306.719-80

**Fernanda Roseli Pereira**  
Representante Legal  
RG: 2.905.444 - SSP/SC  
CPF: 029.306.719-80

## TESTEMUNHAS:

Henrique Barsotti  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Nayma Ticiane de A. Pessin  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 107/2018

Processo Administrativo nº 10.524/2018

Contrato nº 020/2019.

Objeto: Aquisição e Instalação de aparelho de Raio X fixo digital (Convênio).

**- Raio X fixo digital:**

- Fabricante: Lotus Indústria e Comércio Ltda;
- Marca: Lotus;
- Modelo: HF630M;
- Procedência: Brasil;
- RMS: 80123860005.

**- Placa Detectora:**

- Fabricante: IRAY Technology;
- Marca: Iray;
- Modelo: Mars 1417;
- Procedência: China;
- RMS: 80166470013.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**CONTRATADA: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 05 de fevereiro de 2019.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a checkmark and a scribble.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br)

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025

E-mail institucional: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

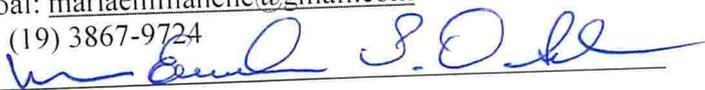
Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

### Pela CONTRATADA:

Nome: Fernanda Roseli Pereira

Cargo: Diretora Operacional

CPF: 029.306.719-80 RG: 2.905.444 SSP/SC

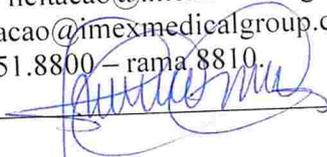
Data de Nascimento: 06/07/1978

Endereço residencial completo: Rua da Pedra, nº 347, apto. 101, Bairro: Pedra Branca, no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

E-mail institucional: [licitacao@imexmedicalgroup.com.br](mailto:licitacao@imexmedicalgroup.com.br)

E-mail pessoal: [licitacao@imexmedicalgroup.com.br](mailto:licitacao@imexmedicalgroup.com.br)

Telefones: (48) - 3251.8800 – rama 8810.

Assinatura: 

**Fernanda Roseli Pereira**  
Representante Legal  
RG: 2.905.444 – SSP/SC  
CPF: 029.306.719-80

